

EDITAL N° 01/2026-PPGGCO-MES

O Prof. Dr. Nelson Nunes Tenório Junior, Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações da Universidade Cesumar, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento do Programa,

TORNA PÚBLICO

A abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Ingresso no curso de MESTRADO, turma 01/2026, do Programa de Pós-Graduação em Gestão do Conhecimento nas Organizações (PPGGCO), Área de concentração: Gestão do Conhecimento nas Organizações

DO CALENDÁRIO

Artigo 1º. O processo de seleção regulado por este Edital observará o calendário a seguir:

Etapas	Calendário
Inscrições <i>on line</i>	Até 25/01/2026
Publicação da homologação das inscrições com data e horário das entrevistas	26/01/2026
Entrevistas <i>on line</i>	27/01/2026
Publicação do edital dos <u>APROVADOS</u>	28/01/2026
Matrícula	02 e 03/01/2026
Início das aulas	12/02/2026

DAS VAGAS

Artigo 2º. O PPGCO oferece **15 (quinze) vagas** para o curso de mestrado.

§ 1º. As matrizes curriculares encontram-se nos ANEXOS I deste edital.

§ 2º. O calendário de aulas encontra-se no ANEXO IV deste edital

§ 3º. Reserva-se 2 (duas) vagas para candidatos de Políticas de Ações Afirmativas autodeclarados negros (pretos e pardos), quilombolas e pessoas com deficiência, em atendimento a Portaria CONSEPE 46/2024 que Regulamenta o Programa de Ações Afirmativas. Será selecionado o candidato com a maior nota dentre os inscritos para Políticas de Ações afirmativas.

Consulte o regulamento - [Clicando Aqui](#).

DOS CANDIDATOS

Artigo 3º. Podem se inscrever para o Processo de Seleção de ingresso no PPGGCO: no **MESTRADO**, somente candidatos, com no mínimo, graduação concluída ou a ser concluída até a data da matrícula.

§ 1º. Serão aceitos diplomas de cursos reconhecidos pelos Sistemas: Federal, Estadual e Municipal de Ensino Superior ou diploma revalidado por instituição legalmente competente, em caso de diplomas expedidos por Instituições de Ensino Superior - IES estrangeiras.

§ 2º. Em caso de não observação das exigências do “Caput” deste artigo o candidato será desclassificado.

DAS INSCRIÇÕES

Artigo 4º. Os candidatos deverão se inscrever por meio da ficha de inscrição *on line* e enviar por meio do formulário eletrônico (*Google Forms*), disponibilizado neste Edital, a documentação necessária para inscrição:

Link para realização da inscrição *on line*:

⇒ **MESTRADO** - [Clicar aqui](#)

Documentação necessária:

- a) Cópia do RG e CPF (autenticada – os dois documentos em uma única página);
- b) Foto 3x4 recente;
- c) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (autenticada);
- d) Cópia de diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso ou documento equivalente, ou ainda, declaração de previsão de colação de grau, (autenticada);
- e) Cópia do Histórico Escolar da graduação (autenticada);
- f) Currículo *Lattes* documentado (sem autenticação), ou seja, com todas as comprovações.
- g) Autodeclaração étnico-racial para candidatos participantes do programa de ações afirmativas (Anexo V);
- h) Autodeclaração de portador de deficiência para candidatos participantes do programa de ações afirmativas (Anexo VI);

§ 1º. Os documentos solicitados deverão ser DIGITALIZADOS, sem cortes de informações, salvo em PDF, e o arquivo deverá ser enviado pelo *Google Forms* (até as 23h59 do dia 25 de janeiro de 2026), utilizando-se os links a seguir

Mestrado – <https://forms.gle/vAhUiS5KB8C3GEUz6>

§ 2º. Não é cobrada taxa de inscrição para realização do processo seletivo de ingresso. Caso seja apresentado, desconsidere o pedido de emissão de boleto no formulário de inscrição.

Artigo 5º. No formulário (*Google Forms*) o candidato deverá informar todos os campos obrigatórios.

§ 1º. O candidato concorre a qualquer uma das vagas oferecidas e não está vinculado a um orientador específico.

- § 2º.** A vinculação ao orientador será realizada com base na distribuição de orientação por orientador.
- § 3º.** O candidato com necessidade especial deverá indicá-la na ficha de Inscrição para fins de adequação do processo seletivo.

DA SELEÇÃO

Artigo 6º. O processo seletivo será composto por 2 etapas, a saber:

1ª ETAPA - Análise do Currículo Lattes documentado

O currículo *Lattes*, bem como, as comprovações, deverão ser anexados no formulário eletrônico.

Na análise do currículo serão consideradas: 1) Formação acadêmica; 2) Atividades científicas dos últimos 5 anos; e 3) Atividades profissionais (ANEXO III).

2ª ETAPA - Entrevista

A entrevista será realizada pela comissão de seleção do PPGGCO, remotamente, via *google meet*. A entrevista busca avaliar as condições pessoais do candidato, o seu conhecimento na área de concentração do programa e a disponibilidade de tempo para dedicar-se ao Programa.

A Banca para entrevista dos candidatos será composta pelos membros da comissão de seleção, com pelo menos, 3 (três) professores avaliadores do Programa. Ao final da entrevista, a Banca atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). O PPGGCO poderá solicitar a comprovação das informações prestadas a qualquer momento. A apresentação de informação falsa implicará na desclassificação do candidato. O candidato que não comparecer à entrevista, será desclassificado do processo seletivo.

DO RESULTADO FINAL

Artigo 7º. A Comissão de Seleção se pronunciará favoravelmente ou não ao ingresso do candidato, por meio do edital do resultado final. Este resultado será disponibilizado na página do programa. A nota final atribuída ao candidato no processo de seleção será calculada usando a média aritmética simples das duas etapas:

$$\text{Nota Final} = (\text{NE} + \text{NACL}) / 2$$

Sendo:

NE - Nota da entrevista.

NACL - Nota da Avaliação do Currículo *Lattes* documentado.

Artigo 8º. Serão considerados aprovados no processo seletivo de ingresso no PPGGCO, os candidatos classificados por ordem decrescente da nota final obtida no Processo de Seleção (Artigo 7º). Poderá haver a indicação de alunos excedentes, os quais serão considerados "classificados - lista de espera", também por ordem decrescente, podendo ser chamados em caso de desistência de um candidato melhor classificado.

Artigo 9º. O processo seletivo não prevê prova de idiomas: o candidato aprovado e selecionado deverá, **em até 12(doze) meses contados a partir da data de sua matrícula no Programa**, apresentar certificado de teste de proficiência em idioma estrangeiro. Será exigido 1(um)

idioma estrangeiro (comprovado por instituição indicada no **ANEXO II**, deste Edital), dentre os idiomas francês, inglês, alemão, italiano ou espanhol.

- Artigo 10.** O Colegiado do Programa poderá deliberar pelo não preenchimento de todas as vagas oferecidas, caso não haja candidatos aptos para desenvolver pesquisas compatíveis com os objetivos propostos pelo Programa em suas Linhas de Pesquisa.
- Artigo 11.** A coordenação do PPGGCO será a responsável pelo processo de seleção, com o auxílio dos docentes do Programa, nomeados especificamente para esta finalidade.

DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- Artigo 12.** O Processo Seletivo de que dispõe este Edital terá validade até a data de publicação do próximo edital para seleção em fluxo contínuo.

DA MATRÍCULA

- Artigo 13.** Os candidatos aprovados no processo seletivo receberão por e-mail, pela secretaria acadêmica do programa, as orientações para o processo de realização da matrícula que deverá ocorrer dentro do prazo definido neste Edital.
- Artigo 14.** No ato da matrícula é realizado o pagamento referente a primeira mensalidade, com 50% de desconto até a data constante no calendário deste Edital.
- Artigo 15.** A não realização da matrícula no período indicado configurará desistência da vaga para a qual o candidato foi aceito.

DO INVESTIMENTO

- Artigo 16.** O curso de Mestrado é realizado no período de 24 (vinte e quatro) meses.
- Artigo 17.** O valor total do curso de **mestrado** são 30 (trinta) parcelas mensais de R\$ 2.386,00 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais), com vencimento todo dia 10 do mês.
- Artigo 18.** Para pagamento até a data de vencimento, será aplicado desconto de 10% (dez por cento) de pontualidade, ficando no valor de R\$ 2.763,90 (dois mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos) para o doutorado e de R\$ 2.147,40 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta centavos) para o mestrado.
- Artigo 19.** Pagamento fora do prazo de vencimento são cobrados encargos (multas e juros) sobre o valor da mensalidade integral.
- Artigo 20.** Colaboradores da instituição, que comprovarem vínculo empregatício no ato da matrícula (declaração), usufruirá do benefício vigente conforme previsto na POLÍTICA DO BENEFÍCIO DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO (PO 0135).

Parágrafo Único: Caso haja cotas de bolsas disponíveis concedidas pela Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e/ou institucional, poderá haver processo seletivo de bolsas. Para concorrer a bolsa, a matrícula deverá ser realizada.

Artigo 21. Os candidatos que participarem deste Edital receberão 50% (cinquenta por cento) de desconto nas três primeiras mensalidades. A primeira mensalidade será paga no ato da matrícula.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 22. O não cumprimento pelo candidato das exigências de cada fase acarretará sua exclusão automática do processo de seleção.

Artigo 23. Os casos omissos e não previstos por este Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção Geral.

Artigo 24. Em caso de dúvidas os candidatos deverão entrar em contato com a secretaria acadêmica do programa por meio de: **Fone** (44)3309-2630; **whatsapp** (44) 99161-0941. Horário de atendimento: 8h às 18h.

Site: <https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/gestao-do-conhecimento-nas-organizacoesmestrado/>

E-mail: ppggco@unicesumar.edu.br

Secretaria de Pós-Graduação *stricto sensu* – UNICESUMAR / Av. Guedner, 1.610, Bloco 7 – Térreo

Maringá/PR, 10 de dezembro de 2025.



Prof. Dr. Nelson Nunes Tenório Junior

Coordenador de PPGCO

ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR DO MESTRADO

30 (trinta) créditos exigidos pela área: sendo 2 (dois) créditos em atividades interdisciplinares, 2 (dois) créditos em atividades complementares, 20 (vinte) créditos em disciplinas e 6 (seis) créditos em orientação e defesa.

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS - Obrigatória Geral	CH	CR
Metodologia do Ensino e da Pesquisa	60	4
Gestão do Conhecimento e Organizações	45	3
Seminários de Pesquisa Interdisciplinares em GC	30	2
ELETIVAS ESPECÍFICAS	CH	CR
ELETIVAS DA LINHA EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO		
Aprendizagem e Gestão do Conhecimento	30	2
Aprendizagem em Ambientes Virtuais	30	2
Gestão do Conhecimento e Educação (Obrigatória de L)	45	3
Mídia e Conhecimento	30	2
Conhecimento e Inovação na Educação	45	3
Gestão Pública na Educação	45	3
Cultura Maker	45	3
ELETIVAS DA LINHA DE ORGANIZAÇÃO E CONHECIMENTO	CH	CR
Conhecimento e Inovação nas Organizações (Obrigatória de L)	45	3
Economia do Conhecimento	30	2
Teorias das Organizações	30	2
Modelagem de processos de negócios com BPMN	45	3
Conhecimento e Desenvolvimento Sustentável	30	2
ELETIVAS GERAIS	CH	CR
Estatística e Ciências de Dados	45	3
Estatística Avançada	45	3
Escrita Científica	45	3
Gestão do Conhecimento em Políticas Públicas	30	2
Engenharia do Conhecimento	45	3
Inteligência Artificial	30	2
Métodos e Ferramentas da Gestão do Conhecimento	30	2
Pesquisas em Gestão do Conhecimento	30	2
Teoria do Conhecimento	30	2
Tópicos Avançados em Gestão do Conhecimento	30	2
Conhecimento e Saúde Mental	45	3
Technologies and Entrepreneurship (ministrada em Língua Inglesa)	45	3
CRÉDITO DE ORIENTAÇÃO DA TESE	CH	CR
Atividades de Orientação	240	16
CRÉDITOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	CH	CR
Atividades Complementares – Apêndice 3	30	2
ESTÁGIO DOCENTE (OBRIGATÓRIO PARA BOLSISTAS CAPES)	CH	CR
Estágio de Docência no Ensino Superior	45	-

ANEXO II – PROFICIÊNCIA

Poderão ser aceitos os exames de proficiência em idioma estrangeiro que sejam comprovados mediante um dos certificados abaixo relacionados:

I) INGLÊS:

- a) FCE — First Certificate in English (University of Cambridge — GB);
- b) CAE Certificate of Advanced English (University of Cambridge — GB);
- c) CPE — Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge — GB);
- d) TOEFL — Test of English as a Foreign Language: Paper Based Test com no mínimo 550 pontos, ou, Computer Based Test com 213 pontos no mínimo, ou, Internet Based Test, com no mínimo 80 pontos;
- e) GRE — Graduate Record Examination; O TOEIC — Test of English for International Communication, com no mínimo 605 pontos;
- f) IELTS — International English Language Testing System — British Council, overall band, com no mínimo seis pontos.

II) ALEMÃO:

- a) Goethe Zertifikat C1 (antigo ZMP – Zentrale Mittelstufenprüfung-Instituto Goethe);
- b) ZDP II – Zentrale Deutschprüfung für Lateinamerika;
- c) ZOP – Zentrale Oberstufenprüfung;
- d) KDS – Kleines Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- e) GDS – Grosses Deutsches Sprachdiplom (Instituto Goethe- Munique);
- f) PWD – Prüfung Wirtschaftsdeutsch International;
- g) DSH – Deutsches Sprachdiplom für Hochschulen;
- h) PNDS – Prüfung zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse;
- i) DSD I – Deutsches Sprachdiplom der Kulturministerkonferenz, Stufe 1 e Stufe2;
- j) Certificado do Instituto Goethe nível III ou C para área de Ciências Humanas e nível G III ou B I para as demais áreas (exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior);
- k) Deutsch als Fremdsprache Test DAF, nível 5.

III) ESPANHOL:

- a) DELE – Diploma de Español como Lengua Extranjera, Instituto Cervantes, Níveis Intermediário ou Superior;
- b) CELU – Certificado de Español Lengua y Uso, Níveis Intermediário ou Avançado.

IV) FRANCÊS:

- a) DELF – Diplôme d’Études em Langue Française, a partir do nível B1;
- b) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française, a partir do nível B1;
- c) NANCY – Certificado da Universidade Francesa de Nancy;
- d) Certificado da Aliança Francesa (mínimo de 70 pontos), exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior;

V) ITALIANO:

- a) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana – Universidade para Estrangeiros de Perugia – 5 níveis de conhecimento;
- b) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera – Universidade para Estrangeiros de Siena – 4 níveis de conhecimento;
- c) Teste lato sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento igual ou superior a 50%, exigido pela CAPES para candidatura à bolsa no exterior.

ANEXO III – AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTEs (QUADRO DE PONTUAÇÃO)
CANDIDATO(A): _____

ITENS DO CURRÍCULO LATTEs	Pontos (Unitários)	Soma
1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR (Máximo de 3,0 pontos)		
1.1 Mestrado concluído	2,0	
1.2 Mestrado em curso (créditos concluídos, fase de elaboração da dissertação)	1,5	
1.3 Especialização (360 h) concluída	1,0	
1.4 Aperfeiçoamento concluído (ACIMA DE 40 HORAS) – (Máximo de 1,0 ponto)	0,5	
1.5 Monitoria	0,5	
1.6 Formação complementar (curso de curta duração, extensão universitária, outros - ATÉ 40 HORAS) – (Máximo de 1,0 ponto)	0,1	
1.7 Disciplinas cursadas como aluno não regular em programas <i>stricto sensu</i> (nos últimos cinco anos)	0,5	
2. ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Máximo de 4,0 pontos)		
2.1 Livro publicado (didático ou científico) nos últimos 5 (cinco)	1,0	
2.2 Capítulo de livro publicado	0,5	
2.3 Artigos ou ensaios publicados nos últimos 5 (cinco) anos em periódicos científicos indexados	1,0	
2.4 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Artigos completos	0,5	
2.5 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Expandidos	0,2	
2.6 Trabalhos em eventos nos últimos 05 (cinco) anos – Resumos Simples	0,1	
2.7 Projeto de Iniciação Científica	0,5	
3. ATIVIDADES PROFISSIONAIS (Máximo de 3,0 pontos)		
3.1 Docência em ensino superior (por semestre)	0,5	
3.2 Docência em curso de extensão	0,3	
3.3 Participação em banca examinadora no ensino superior	0,2	
3.4 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de pós-graduação (máximo 1,0 ponto)	0,15	
3.5 Orientação de trabalhos acadêmicos em curso de graduação (máximo 1,0 ponto)	0,1	
3.6 outras atividades profissionais (por semestre, máximo 1,0 ponto)	0,1	
TOTAL (Nota final do candidato)		

ANEXO IV
CALENDÁRIO DE AULAS

As disciplinas do curso de Mestrado serão ofertadas durante o ano letivo, e ministradas pelo corpo docente do programa, nas quintas e sextas-feiras, semanalmente.

As aulas são ministradas totalmente presencial, sendo:

Manhã: 8h às 12h10

Tarde: 13h30 às 17h40

Noite: 18h20 às 22h30

Acesse o link abaixo para visualizar o cronograma de aulas:

<https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/wp-content/uploads/sites/226/2025/11/Horario-PPGGCO-2026-Mestrado-e-Doutorado-1.pdf>

Acesse o link abaixo para visualizar o calendário acadêmico:

<https://www.unicesumar.edu.br/mestrado-e-doutorado/wp-content/uploads/sites/226/2025/11/CALENDARIO-ESCOLAR-2026-.pdf>

Em caso de necessidade, poderão ocorrer alterações nas datas e/ou sequência de oferta das disciplinas.

ANEXO V

Esta declaração deverá ser preenchida e assinada manualmente pelo requerente, escaneada e anexada no formulário de envio de documentação do processo seletivo de ingresso

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Considerando o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU DA UNICESUMAR e que estabelece reserva de vagas e procedimento para candidatos inscritos para as vagas do Programa de Ações Afirmativas, autodeclarados pretos, pardos e quilombolas.

Eu, _____, abaixo assinado, RG: _____,
CPF: _____, Estado Civil: _____, nascido em ____/____/____, no Município de
_____, Estado: _____, residente à: _____
nº _____ Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, Filho de (nome da mãe):
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou _____
(preto, pardo ou quilombola) e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas
no *Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, ____ / ____ / ____.
Município dia mês ano

Assinatura do (a) candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO VI

Esta declaração deverá ser preenchida e assinada manualmente pelo requerente, escaneada e anexada no formulário de envio de documentação do processo seletivo de ingresso

AUTODECLARAÇÃO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Considerando o REGULAMENTO DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS NA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNICESUMAR e que estabelece reserva de vagas e procedimento para candidatos inscritos para as vagas do Programa de Ações Afirmativas, autodeclarado portador de deficiência.

Eu, _____, abaixo assinado, RG: _____,

CPF: _____, Estado Civil: _____, nascido em ____/____/____, no Município de _____, Estado: _____, residente à:

nº _____ Cidade: _____, Estado: _____, CEP: _____, Filho de (nome da mãe): _____, declaro, sob as penas da lei, que sou **PORTADOR DE**

DEFICIÊNCIA e estou ciente que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no *Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Descrição da deficiência e Código Internacional de Doenças (CID) que a caracteriza:

CID:	Informe o CID
Descrição:	Descreva a deficiência

* ANEXAR Laudo Médico

_____ / _____ / _____.
 Município dia mês ano

 Assinatura do (a) candidato (a)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica, Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.